



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/67

SUMULA:- Abre crédito especial de NCr\$...
2.000,00, para aquisição de instrumentos musicais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir independentemente de concorrência pública, instrumentos musicais, destinados a formar a fanfarra Municipal, para abrilhantar as festividades cívicas do Município.-
- Art. 2º - Para compor a Fanfarra mencionada no Art. 1º, deverá o Chefe do Executivo aproveitar alunos do Grupo Escolar e Ginásio local, sem ônus para o Município.-
- Art. 3º - Para cobrir despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto, no presente exercício, um crédito especial de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos),-- para cuja cobertura deverá ser lançada à conta da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.-
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-

José Clarimundo Filho

José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos

Adriano Marques dos Anjos
Secretário